



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação de serviço especializado visando à produção e execução da exposição “TEMPO”, a ser realizada no Centro Cultural PGE-RJ – Antigo Convento do Carmo, conforme condições, especificações de serviço e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O serviço em tela está cadastrado no sistema SIGA sob o ID nº 89253 (Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de produção artística)

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Centro Cultural PGE-RJ, Antigo Convento do Carmo, está localizado na cidade do Rio de Janeiro e tem por finalidade:

- 2.1.1 A promoção de exposições, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade e a descoberta de novos valores para o mundo das artes;
- 2.1.2 Contribuir para o fortalecimento e a valorização das ações culturais no Estado, dinamizando a programação cultural da região;
- 2.1.3 Promover o acesso e a formação de novos públicos, de todas as idades e classes, bem como ampliar o conhecimento sobre as artes visuais;
- 2.1.4 A criação de ações educativas e culturais, visando a aproximação entre arte e educação;
- 2.1.5 A formação dos profissionais da área e o desenvolvimento de novos públicos, bem como a pesquisa de novas linguagens no campo das artes;
- 2.1.6 Ampliar as possibilidades de valorização das coleções de arte moderna e contemporânea.

2.2 Partindo-se de tais premissas, a exposição foi elaborada com o intuito de refletir acerca da relação do homem com o tempo. Nos dias atuais, a sensação de “falta de tempo” para lidar com as tarefas do dia a dia é muitas vezes atribuída ao surgimento de novas tecnologias e demandas relacionadas característicos da vida contemporânea. Entretanto, como bem ilustra a citação de Tito Mácio Plauto, dramaturgo romano do século III a.C., “*Que os deuses arruinem o sujeito que primeiro inventou as horas, e, mais ainda, o primeiro que instalou aqui um relógio de sol e que, pobre de mim, triturou o meu dia, pedacinho a pedacinho.*”. Dessa forma, a passagem do tempo é tema relevante para a sociedade humana em suas mais diversas épocas e configurações.

2.3 Dentro desse contexto, a mostra reúne obras de artistas brasileiros de diferentes gerações, que abordam o tema e buscam formas de melhor apreender e dar visibilidade à percepção da passagem do tempo, por meio de obras de arte físicas, digitais e audiovisuais. Nesse sentido, considerando-se que o manuseio de obras de arte e a montagem, execução e desmontagem de uma exposição de artes visuais demandam acurada expertise, a presente contratação faz-se necessária, uma vez que inexistem, nos quadros funcionais da PGE-RJ, profissionais com tais habilitações.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A exposição apresentará obras físicas, digitais e audiovisuais de 13 (treze) artistas brasileiros, que interpretam de diferentes formas a passagem do tempo sob a ótica humana, estimulando uma reflexão sobre o tema;

3.2 O período programado para a exposição é **2 de junho a 2 de outubro de 2026**, sendo a montagem da mesma iniciando em **26 de maio de 2026**.

3.3 **Produção executiva:** o produtor deverá orquestrar todos os itens abaixo, atendendo ao *briefing* e mantendo comunicação constante com a curadoria designada pela PGE:

3.3.1 **Seguro de obras de arte, do tipo ALL RISKS**, inclusive durante a movimentação dos bens segurados de “**PREGO A PREGO**”, desde o momento em que tais bens são manuseados, embalados e removidos do seu local de origem para o transporte, até o seu retorno a esse local, ou transporte a outro destino previamente designado pelo segurado ou o seu agente.

3.3.1.1 Caso necessário, o seguro deverá cobrir os itens durante o transporte para o local da exposição ou, quando da devolução, endereços localizados nas Cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, listados no **Anexo II** do presente Termo de Referência, quando em pontos intermediários durante tais processos ou aguardando transporte.

3.3.1.2 A título de BENEFICIÁRIOS DO SEGURO, deverá constar na apólice o nome dos proprietários das obras.

3.3.1.3 Cada BENEFICIÁRIO deverá receber um CERTIFICADO DE SEGURO em seu nome, que deverá ser entregue antes da data de coleta das obras para serem transportadas ao local da exposição.

3.3.2 **Embalagem e transporte das obras físicas:**

3.3.2.1 O transporte especializado em obras de arte inclui mão de obra devidamente preparada para o manuseio, embalagem, acondicionamento e desembalagem das peças que serão apresentadas na exposição e deverá ser providenciado pelo CONTRATADO, inclusive nos casos em que o emprestador estabeleça condições específicas para a sua execução.

3.3.2.2 Os serviços a serem prestados serão da seguinte natureza:

3.3.2.2.1 **Embalagem das obras:** nos locais designados no **Anexo II**, o CONTRATADO deverá proceder a embalagem das obras de maneira a se certificar de que nenhuma sofrerá qualquer tipo de dano em todas as etapas do transporte.

3.3.2.2.2 **Transporte das obras** : será feito em duas etapas: (1) dos pontos de coleta acordados com os artistas, galeristas e/ou colecionadores que emprestarão as obras, até o Centro Cultural PGE-RJ – Antigo Convento do Carmo, com desembalagem imediata das obras no local; (2) do Centro Cultural PGE-RJ – Antigo Convento do Carmo até os pontos de devolução acordados com os referidos possuidores das obras, com embalagem destas no primeiro dia útil após o término da exposição.

3.3.2.2.3 A embalagem das obras de arte deverá ser feita usando materiais próprios como papel siliconado, papel glassini, plástico bolha, caixa de papelão, fita para proteção de vidro, papelão ondulado e *cardboards* próprios para embalagens do tipo *soft-packing* e engradados ou caixas de madeira, se necessário, conforme orientações descritas no **Anexo II**.

3.3.3 **Serviços de museologia**, que consistem na realização de laudos museológicos, feitos por museólogo experiente, atestando o estado de conservação das obras de arte que irão compor a exposição, os quais serão realizados em quatro etapas:

- a) Coleta das obras de arte no local de retirada com o prestador;
- b) Chegada das obras de arte no Centro Cultural PGE-RJ;
- c) Saída das obras de arte do Centro Cultural PGE-RJ, após o término da exposição; e
- d) Entrega das obras de arte no local de devolução para o prestador.

3.3.4 Cenografia, a qual inclui:

- a) Realização dos seguintes serviços de gráfica:
 - (i) Impressão e instalação de texto curatorial, textos sobre as obras e legendas das obras;
 - (ii) Impressão e instalação de *banners* de divulgação da exposição;
 - (iii) Adesivagem em painel de mdf para reprodução da obra “*A morte do amanhã*”, de GLORIA+Biarriztz, com aplicação de imagem de um dos *frames* do vídeo, conforme **Anexo IV**;
- b) Instalação dos seguintes equipamentos, a serem providenciados pelo CONTRATADO:
 - i) Equipamento de projeção para exibição da obra audiovisual “*Que horas são?*”, de Lenora de Barros, no teto do espaço expositivo, e de 1 (um) banco de madeira embaixo de sua tela de exibição (vide **Anexo III**);
 - ii) Moldura em acrílico para acondicionamento da obra “*Março de 2020*”, de Chiara Banfi, conforme orientações da artista;
 - iii) Fones de ouvido para interação com as obras “*Registros do Tempo*”, de Ana Coutinho; “*A morte do amanhã*”, de GLORIA+Biarriztz; “*Espera*”, de Maria Laet; e “*Áo*”, de Tunga;
 - iv) Monitores para exibição de registro em vídeo do processo de pintura das telas que compõem a obra “*Registros do Tempo*”, de Ana Coutinho, bem como para exibição das obras “*A morte do amanhã*”, de GLORIA+Biarriztz, “*Espera*”, de Maria Laet e “*Áo*”, de Tunga.
 - v) Pedestal de madeira pintada de branco, para exibição da obra “*Ovo Cósmico*”, de Regina Vater

3.3.5 Serviço de montagem e desmontagem da exposição:

3.3.5.1 O serviço de montagem e desmontagem de exposição de obras de arte inclui todos os materiais e acessórios necessários a sua execução, assim como veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração, supervisão, assistência técnica e legal adequadas ao cumprimento do contrato.

3.3.5.2 O(s) responsável (is) pela prestação do serviço deverá (ão) reunir-se com a equipe da exposição para planejamento do cronograma e checagem de detalhes técnicos de montagem a partir da lista de obras.

3.3.5.3 Todas as indicações e especificações constantes do **Anexo V - Planta da Exposição**, bem como as orientações da curadora do evento, deverão ser observadas.

3.3.6 Comunicação, nos seguintes termos:

3.3.6.1 Comunicação social, realizada por meio de:

- a) *Layout* e formatação de texto curatorial, textos sobre as obras e legendas das obras;
- b) Criação, *layout* e formatação de convite digital, e *banners* de divulgação da exposição;

3.3.7 **Serviços de iluminação**, feita por iluminadores especializados, por meio do ajuste da iluminação já existente na sala de exposição, que atendam às demandas da exposição determinadas pela equipe de curadoria;

3.3.8 **Manutenção da sala** após o término da exposição (por exemplo: tapar buracos painéis de mdf, pintar painéis e paredes), de modo que o local esteja apto a receber um novo evento.

3.3.9 O local de realização da exposição não possui rede elétrica estabilizada, sendo responsabilidade do CONTRATADO providenciar aparelhos de *nobreak* para proteção de equipamentos que porventura demandem o uso de eletricidade, submetendo previamente o pedido à fiscalização do CONTRATANTE.

3.4 Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

3.5 Trata-se de serviço não contínuo ou por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 **Justificativa para o não parcelamento:** Considerando os aspectos necessários à realização da pretendida exposição, entendemos que o parcelamento do objeto do contrato não é viável, sob risco de prejuízo à economia de escala, além de retrabalho, caso eventual contratação de serviços similares fosse demandada

4.2 **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado da expedição da Ordem de Início de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento e no contrato.

4.3 **Local e horário de execução:** A exposição será realizada no Centro Cultural da PGE, situado na R. Primeiro de Março, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20010-000, sendo que parte dos serviços, tais como transporte e embalagem das obras, deverá ser prestada nos endereços indicados no Anexo II, em horários previamente acordados com a equipe de Curadoria da PGE/RJ, das 8h às 19h, incluindo finais de semana, quando necessário.

4.4 **Definição das condições de execução:** Todas as atividades de produção da exposição “TEMPO” devem ser realizadas em comum acordo com as recomendações e determinações da equipe de curadoria, conforme especificações abaixo:

- a) Reuniões com a equipe de curadoria;
- b) Elaboração e acompanhamento de cronograma detalhado de trabalho e de lista de obras;
- c) Elaboração de briefing para fornecedores, acompanhamento de fornecedores em visitas técnicas e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- d) Revisão e consolidação da planilha orçamentária do projeto, a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores;
- e) Acompanhamento das adaptações no projeto expográfico quanto à iluminação, à comunicação visual e multimídia e à acessibilidade, caso necessário;

- f) Revisão e consolidação da lista de obras e empréstimos de acervos junto a equipe curatorial considerando questões orçamentárias e logísticas;
- g) Realização de coleta de materiais de acervo/obras de arte, incluindo transporte (coleta, embalagem, laudos) e seguros;
- h) Interlocução com equipes internas do Centro Cultural envolvidas no projeto, apoiando a organização de demandas, cronogramas e fluxos de trabalho;
- i) Acompanhamento da elaboração do projeto gráfico/identidade visual da exposição; design, aprovação e acompanhamento das peças gráficas e da sinalização da exposição;
- j) Acompanhamento da montagem, coordenando a logística dos fornecedores e disponibilizando-se para prestação dos serviços aos finais de semana e feriados, caso haja necessidade;
- k) Acompanhamento da manutenção da exposição, inclusive aos sábados, quando necessário;
- l) Coordenação da desmontagem da exposição;
- m) Acompanhamento das etapas de devolução das obras (coleta, embalagem e transporte) aos emprestadores dentro do território nacional;
- n) Elaboração de relatório final de atividades;
- o) Todas as indicações e especificações constantes do Anexo V - Planta da Exposição, bem como as orientações da curadora responsável pelo evento, deverão ser seguidas.

4.5 Critérios de medição e de pagamento: Os serviços serão executados de acordo com os prazos estabelecidos em neste instrumento, devendo ser entregue um relatório final, para as etapas de montagem e de desmontagem, podendo ser acompanhado por documentos comprobatórios que a contratada entender cabíveis.

Cada relatório deverá descrever os vários itens relacionados no Escopo do Trabalho, com exposição compreensiva, devidamente instruída por todos os elementos qualitativos e quantitativos.

Os relatórios entregues serão submetidos à avaliação da área requisitante quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidos neste Termo de Referência. No caso de a Fiscalização solicitar a correção, o pagamento da parcela referente ao mesmo somente será efetuado após a sua reapresentação, reavaliação e aprovação pela área da PGE-RJ.

A aprovação do Relatório Final dependerá da entrega de cada etapa na forma prevista no Item 3.3;

Ressalta-se que os pagamentos serão efetivados após avaliação técnica e aprovação pela Curadora do Convento do Carmo.

4.5.1 O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 2 (duas) parcelas, sendo efetuada cada uma ao fim de cada etapa (1ª etapa: da montagem - 50% do valor total e 2ª etapa: da desmontagem da exposição - 50% do valor total), na conta corrente de titularidade do CONTRATADO junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.).

4.5.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

4.5.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

4.5.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização do Contrato da PGE-RJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 - 11º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico ceciliafortes@pge.rj.gov.br.

4.5.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a montagem e a desmontagem da exposição.

4.5.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

4.5.8 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

4.5.9 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

4.5.10 O regime de execução contratual será de empreitada por preço global.

5- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025
Programa de Trabalho (PT): 09.610.1.03.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 1.501.230/1.760.232/ 2.501.230/2.753.232
Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39.27

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Condições de prestação da garantia contratual

6.1.1 O contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor

do contrato.

6.1.2 O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária

6.1.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

6.1.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

6.1.5 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 6.1.7, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 6.1.3.

6.1.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

6.1.8 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 6.1.1.

6.2 Modelo de Gestão do Contrato

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3 As comunicações entre O CONTRATANTE e O CONTRATADO devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6 Preposto:

6.2.6.1 O CONTRATADO designará formalmente o p reposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.6.2 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

6.2.7 Da Fiscalização: Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2.7.1 A Fiscalização será exercida pela equipe da curadoria do Centro Cultural da PGE-RJ.

6.2.7.2 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.2.7.3 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.2.7.4 O CONTRATADO deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.7.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

6.2.7.6 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.2.7.7 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

6.2.8 Da Gestão: À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.8.1 Cabe ao gestor do contrato, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br.

7.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

7.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

7.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a incidência tributária aplicável ao objeto contratual.

7.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

7.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, quando houver incidência tributária pertinente, mediante a apresentação de:

7.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

7.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando houver incidência tributária, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

7.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3 Habilitação Econômica – Financeira:

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7.4 Habilitação Técnica

7.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de:

a.1) SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EXECUTIVA DE EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, podendo ser consideradas as atividades que englobem a coordenação, a organização, o gerenciamento, ou demais similares à produção executiva de exposição de artes visuais, contendo a descrição dos serviços contratados;

b) Não é necessário, portanto, a demonstração de qualificação técnica quanto a cada um dos serviços englobados na Produção Executiva de Exposição de Artes Visuais.

7.4.1.1 Poderá ser admitida, para fins de comprovação da experiência na execução do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

7.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, folders, prospectos, catálogos, entre outros documentos, com fotos em alta definição, contendo todas as informações indispensáveis para a perfeita compreensão das exposições realizadas, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.4.3 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

7.4.3.1 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, por meio do e-mail gbs@pge.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

7.5 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.6 Cooperativas: Não será admitida a participação de sociedades cooperativas.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1** Comprovar, antes do início da montagem da exposição, a experiência do museólogo que irá executar os serviços descritos no item 3.3, por meio de atestado que demonstre experiência na prestação desse serviço ou apresentação de um laudo museológico de obra de arte realizado anteriormente e assinado.
- 8.2** O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.3** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.4** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 8.5** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, durante a realização da exposição.
- 8.6** O CONTRATADO será responsável por qualquer dano que ocorra aos Bens Patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que porventura sejam utilizados na exposição, ficando ainda o CONTRATADO incumbido de:
- a) comunicar ao Fiscal do contrato o prejuízo ocorrido;
 - b) reparar ou substituir, a critério da contratante, de forma imediata, o bem danificado;
- 8.7** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 8.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.9** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das disposições do presente Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.11** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.12** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na forma exigida nos itens 7.2.7 e 7.2.8.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.14** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.15** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.16** Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- 8.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço.
- 8.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.21** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 8.22** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.23** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.24** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
- 8.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 8.26** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.27** Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 9.5** Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.7** Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 9.8** Adotar eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 9.9** Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1** O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10** Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 9.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.13** O presente contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa;

10.1.1 O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

10.2 Participação de empresas sob a forma de consórcio;

10.2.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, observadas as seguintes regras:

10.2.1.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

10.2.1.2 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.2.1.3 O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da formalização da contratação, nos termos do compromisso firmado conforme item 10.2.1.1;

10.2.1.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

10.3 Da subcontratação:

10.3.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

10.3.1.1 A subcontratação será permitida para os seguintes serviços:

10.3.2 Seguro de obras de arte;

10.3.3 Embalagem e transporte das obras físicas;

10.3.4 Serviços de museologia;

10.3.5 Serviço de montagem e desmontagem da exposição

10.3.5.1 Requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

10.3.5.2 Comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado; em relação aos serviços subcontratados, se exigida do licitante; e

10.3.5.3 Justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

10.3.5.4 É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.3.5.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3.5.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.3.5.7 No caso de subcontratação de parcela do objeto para a qual houve exigência de atestados de qualificação técnica, a Administração deve exigir do CONTRATADO, como condicionante de autorização para execução dos serviços, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada (art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021).

10.4 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

10.4.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

10.4.2 A A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. PROPOSTA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Prazo de validade da Proposta

11.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

11.2 Condições da proposta

11.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global para a execução do objeto contratado;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

11.2.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.3 Critérios de desempate

11.3.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

11.3.2.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.2.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

11.3.2.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

11.3.2.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2.6 persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 336.962.36** (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

13.2 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao tempo do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

13.4 Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNPERJ

CONTRATADO:

Fica estabelecido para o dia /2026, o início da prestação de serviços serviço especializado de produção e execução visando à Exposição temporária "TEMPO", conforme previsto no CONTRATO Nº. XX/2026.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Contratante: Ciência do Contratado:

Fiscalização CONTRATADO

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

Artista	Título	Técnica	Dimensões	Valor do seguro	Proprietário	Beneficiário seguro	Endereço de coleta	Endereço de devolução	Embalagem especial
Ana Coutinho	Série "Registros do Tempo" 2024	Acrílica sobre tela	40 x 40 cm cada tela, total de 6 telas	RS 7.800 cada, total R\$ 46.800	Ana Coutinho Barreto CPF 078.735.477-52	Ana Coutinho Barreto CPF 078.735.477-52	Rua João Borges 240, casa 7 - Gávea / Rio de Janeiro	Rua João Borges 240, casa 7 - Gávea / Rio de Janeiro	softpa embal glassii bolha papelê
Anna Clara Carvalho	Conversa com o tempo – Fragmento n. 2: Intimidade, 2024	acrílica sobre algodão	102 x 36 cm	RS 4.830,00	Anna Clara de Jesus de Carvalho CPF:122.976.337-69	Anna Clara de Jesus de Carvalho CPF:122.976.337-69	Rua Marques de Sabará 17 apto 201 - Jardim Botânico 22460-290	Rua Marques de Sabará 17 apto 201 - Jardim Botânico 22460-290	softpa embal glassii bolha papelê
Anna Maria Maiolino	Por um Fio, da série Fotopoemação, 1976	Fotografia p/b e impressão analógica Ed.: P/A	Obra emoldurada, medidas: 63 x 80cm	USD 100.000,00	Micael Maiolino Herschmann / CPF 966.622.397-04	Micael Maiolino Herschmann / CPF 966.622.397-04	Rua Carvalho Azevedo 48, apto 201 CEP 22471-220, Lagoa, Rio de Janeiro	Rua Carvalho Azevedo 48, apto 201 CEP 22471-220, Lagoa, Rio de Janeiro	Utiliz softpa (caixa papelê fita proteç vidro)
Bel Barcellos	Obra nova da série "Memória, raiz e asa", 2025	desenho bordado e tecido sobre lona	100 x 80 cm	RS 35.000,00	Isabel Barcellos Rezende Pachá, CPF: 892.731.687-87	Isabel Barcellos Rezende Pachá, CPF: 892.731.687-87	Rua Edgard Estrela 105 Condomínio Barra Antiga 22.611-300 Barra da Tijuca	Rua Edgard Estrela 105 Condomínio Barra Antiga 22.611-300 Barra da Tijuca	Emba com I bolha papelê corrupç
GLORIA + Biarritzz	A morte do amanhã, 2021	Video, 3min	1080 x 1920 px	Por ser uma cópia digital, não se aplica.	Beatriz Rodrigues Soares, CPF: 34.502.502/0001-32	Beatriz Rodrigues Soares, CPF: 34.502.502/0001-32	-	-	-
Chiara Banfi	Março de 2020 - da serie Calendário, 2020-2022	permanganato de potássio sobre papel de aquarela e 5 ágatas	270 x 233 cm (tamanho aproximado). Políptico composto por 26 partes.	RS.80.000,00	Chiara Banfi, CPF 293.994.018-55	Chiara Banfi, CPF 293.994.018-55	Galeria Vermelho - Acervo Barra Funda. Rua Cônego Vicente Miguel Marino, 72-74 - 01135-020 - São Paulo - SP	Galeria Vermelho - Acervo Barra Funda. Rua Cônego Vicente Miguel Marino, 72-74 - 01135-020 - São Paulo - SP	

Lenora de Barros	Que horas são?, 2023	Vídeo e fragmentos de voz de Helio Oiticica em Heliotapes Edição de 5	tamanho projeção: 305 x 410 cm	Por ser uma cópia digital, não se aplica. Mas em contrato, deve haver a obrigação do consignatário em apagar qualquer material relativo à obra após a exposição e proteger de reproduções e usos indevidos.	Lenora de Barros. CPF: 051302928-12	-	-	-	-
Lenora de Barros	Previsão, 2023	Fotografia: Fernando Laszlo Assinada e datada no verso Impressão em jato de tinta sobre papel algodão sobre alumínio Edição de 5	100 x 150 cm	USD 15.000,00	Lenora de Barros. CPF: 051302928-12	Lenora de Barros. CPF: 051302928-12	Gomide&Co Av. Paulista, 2644 01310-300 São Paulo / SP Horário logístico: 10:30 - 18:30 de seg a sexta	Gomide&Co Av. Paulista, 2644 01310-300 São Paulo / SP Horário logístico: 10:30 - 18:30 de seg a sexta	Embaixada museu
Manuela Navas	Fio da memória, 2024	Óleo e miçanga de madeira sobre tela	100 x 100 cm	RS 20.000,00	Beatriz Gouveia	Beatriz Gouveia	Rua Escobar Ortiz, 441 apto 21 - Vila Nova Conceição - cep: 04512-051	Rua Escobar Ortiz, 441 apto 21 - Vila Nova Conceição - cep: 04512-051	softpa embal glassit bolha papelã
Maria Laet	Espera, 2023	Vídeo			Maria Mafra de Laet CPF: 102.263.507-70	Maria Mafra de Laet CPF: 102.263.507-70	-	-	-
Regina Vater	Ovo Cósmico, 1980	tinta alquídica sobre casa de ovo de galinha, base de madeira e cúpula de acrílico Ed. 5/5 (edição total de 5 + 2 P.A.)	30,5 x 30,5 x 26 cm	RS 45.000,00	Galeria Martins e Monteiro. Razão social: Galeria JM Zebulao Arte Ltda / CNPJ 48.378.742/0001-81	Galeria Martins&Monteiro. Razão social: Galeria JM Zebulao Arte Ltda / CNPJ 48.378.742/0001-81	Galeria Martins&Monteiro - Rua Jamaica 50 São Paulo 01439 020 Brasil	Galeria Martins&Monteiro - Rua Jamaica 50 São Paulo 01439 020 Brasil	manu: embal deveri feitos empre especi em ol arte. Uma v prévia obra necess para avalia melho manei transp la. técnico: reque: coleta devolt
Sophia Pinheiro	As contadoras do tempo III, 2024	pedras coletadas em rio. 61 pedras de tamanhos variados (vide foto). A pedra maior, da cabeça, tem 20cm e a pedra menor possui 5cm.	260 x 70 cm	RS\$ 10.000,00	Sophia Pinheiro	Sophia Pinheiro	Rua João Gomes Junior, 943 Jardim Bonfiglioli São Paulo - SP CEP: 05592001	Rua João Gomes Junior, 943 Jardim Bonfiglioli São Paulo - SP CEP: 05592001	caixa madei as acom em j bolha

Tunga	Âo, 1981	Vídeo			Por ser uma cópia digital, não se aplica.	-	-			
Vania Mignone	Sem título, 2011	acrílica sobre mdf	90 x 180 cm, duas partes de 90 x 90 cm	R\$ 120.000,00	Trevisan Comércio de Obras de Arte Ltda - ME [Nome Fantasia: Casa Triângulo] / CNPJ 01.661.106/0001-07	Trevisan Comércio de Obras de Arte Ltda - ME [Nome Fantasia: Casa Triângulo] / CNPJ 01.661.106/0001-07	Casa Triângulo Rua Estados Unidos 1324 São Paulo 01427-001 Brasil	Casa Triângulo Rua Estados Unidos 1324 São Paulo 01427-001 Brasil	as partes devem ser embaladas juntas as facas uma a uma separadas por gesso siliconado em 10 bolhas TNT. Dimer aproximadamente da embalagem 92 x 100 cm.	

ANEXO III - EXEMPLO DE BANCO PARA INTERAÇÃO COM A OBRA “QUE HORAS SÃO?”, DE LENORA DE BARROS



ANEXO IV - EXEMPLO DE MONTAGEM DA OBRA “A MORTE DO AMANHÃ”, DE GLORIA+BIARRITZZ



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Fortes Figueiredo, Assessora**, em 27/04/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Camara Carreiro, Gerente**, em 27/04/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **130375218** e o código CRC **2415796C**.